



**PROCESSO N.º:** 9.112-0/2018  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA  
**PRINCIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA  
**REPRESENTANTE:** SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal  
**REPRESENTADOS:** ELI SANCHEZ ROMÃO - ex-Prefeito Municipal (período de 01/01/2013 a 31/12/2016)  
EDUARDO SORTICA DE LIMA - ex-Assessor Jurídico  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

## **DECISÃO**

Sobrevém aos autos Informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados, certificando o decurso do prazo para a manifestação de defesa do Sr. Eduardo Sortica de Lima, Assessor Jurídico (Doc. Digital n.º 40948/2021).

É o relatório.

Decido.

Prefacialmente, esclareço que, em cumprimento ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, o Sr. Eduardo Sortica de Lima foi devidamente citado, por meio do Edital de Citação n.º 009/LCP/20201, divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 27/01/2021, sendo considerada como data da publicação o dia 28/01/2021, edição n.º 2109.

Todavia, segundo a informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados, o prazo assinalado para apresentação da defesa transcorreu sem a manifestação do Responsável.

Diante do exposto, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c artigo 140, parágrafo 1º, da Resolução Normativa





n.º 14/2007, **declaro a revelia** do **Sr. Eduardo Sortica de Lima**, ex-Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Curvelândia.

**Publique-se.**

Após, remetam-se os autos à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal para análise e providências.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 23 de fevereiro de 2021.

**LUIZ CARLOS PEREIRA<sup>1</sup>**

Conselheiro Interino

(Portaria n.º 015/2020, DOC TCE/MT de 19/02/2020)

---

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

